



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 5891/2022 – Prestação de Contas.

Aos 25 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Esportes e de Lazer, reuniram-se com os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, a Sra. Ana Cleide Alves Uwaide, a Sra. Ariela Ramos de Oliveira, o Sr. Anderson Aparecido da Silva, o Sr. Ricardo Alessandro Gaspar, nomeados pela Portaria nº 11.562, de 07 de Março de 2021, Processo nº 9905/2017, e o Sr. Daniel Alcarria, como presidente e gestor, nomeado pelas Portarias nº 11.613/22 e 11.614/2022 e para dirimir assunto relativo ao Termo de Colaboração nº 97/2021– **Oficinas Esportivas – Futebol de Campo e Futsal**. A entidade **LIRAFUT – Liga Regional de Árbitros de Futebol** foi notificada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação em decorrência de inconsistências observadas na execução do projeto Oficinas Esportivas – Futebol de Campo e Futsal. A entidade apresentou justificativas e documentos que a Comissão passa a analisar: Quanto ao item 01 Cronograma de desembolso / Prestação de Contas, a Comissão verificou na **parcela 01** que foi APRESENTADA EM 25/04/2021 (fls.61) (com atraso) após notificação (fls. 50) referente aos meses de Janeiro e Fevereiro; que foi recebida Justificativa quanto às atividades realizadas nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2022 (fls. 51/); que a Prestação de contas aprovada com ressalvas e foi Autorizado pagamento da 2ª parcela no valor de R\$ 66.300,00; na parcela 02 que o Pagamento da 2º Parcela foi efetuado em 03/06/2022 e as DESPESAS DO PERÍODO foram PAGAS COM SALDO REMANESCENTE DA PARCELA 01, que se encontrava EM ATRASO em relação ao Previsto no Plano de Trabalho e APRESENTADA EM 21/06/2022 e se Referiu de Março a Maio de 2022. (Proporcional ao desembolso da parcela 2). A entidade foi orientada a apresentar justificativa do que for cabível além da prestação de contas de todas as ações referentes a Junho para apuração de viabilidade da continuidade do projeto nos termos propostos e aprovados. Em relação a este item, a entidade manifestou-se pelo atendimento das ressalvas observadas e quanto à **parcela 02**, a prestação deveria ser entregue em Junho/22 com base no item 7.1 do Edital e não no mês de Maio/22, alega ainda que não tendo havido desembolso do Município até o final do mês de Maio não havia como constar o valor na capa da prestação; solicita que a prestação de contas referente à parcela 03 (correspondente aos meses de Jun/Ago do ano corrente) seja apresentada em Setembro, ao final sugere que a prestação de contas até o dia 30 do mês subsequente (Junho/22) argumentando que a prestação como prevista inviabiliza o pagamento dentro do mês completo e que não há previsão para entrega antecipada da prestação de contas. Em relação a este item, a Comissão não verifica caber atendimento haja vista que a proposta de Plano de Trabalho partiu da entidade e foi



aprovada pela Comissão em momento de ajuste do Plano. Há em execução outros projetos esportivos de iniciação cujo cronograma de desembolso e de atividades têm previsões similares ao presente e perfazem execução sem grandes dificuldades. Assim levou em conta que não há impedimento algum de ser considerado o prazo de 30 (trinta) dias corridos como mês efetivo, não tendo necessidade de o mesmo seja iniciado no primeiro dia oficialmente, mais ainda por ocorrência dos pagamentos serem realizados com base em horas-aulas trabalhadas e não mensalista. Ainda por esta ótica, os Termos de Colaboração são assinados em dias aleatórios dando-se o dia de início de vigência, por vezes, no meio do mês o que poderá ser ajustado sem divergências no último trimestre do projeto quando do encerramento da vigência do mesmo. Em suma, a Comissão entende que deve ser seguido o cronograma previsto e, a entidade poderá gozar dos 30 (trinta) dias da prestação previsto no edital desde que não haja prejuízo no atendimento das metas do projeto, caso contrário deverá cumprir seu próprio cronograma de acordo com a demanda de atendimento das metas previsto. Quanto ao item 02 Desembolso RH, a Comissão verificou na **parcela 01** que foi utilizado proporcional a 7% (sete por cento) com a referida despesa e atestou os profissionais parceiros que atuariam na execução do projeto, constatou readequação da carga horária do Coordenador e da Auxiliar Administrativo, com vínculo celetista, além da substituição de alguns profissionais no período apurado; em relação à **parcela 02** foram CONSTATADOS VALORES PAGOS A MENOS E VALORES PAGOS A MAIS (nos quais as horas trabalhadas e nº de atendimentos declaradas pelos profissionais não correspondem às Notas Fiscais emitidas). Em Relatório foi feito levantamento dos meses de Março, Abril e Maio, considerando-se as horas semanais previstas e confrontando-se com os Relatórios e Listas de Presença apresentados. Após o levantamento foi verificado o cálculo proporcional da hora-aula face aos dados apresentados pela entidade e seus profissionais. Deste levantamento resultou apontamentos para Justificativa e possíveis Glosas (para os casos não justificados). A entidade reiterou justificativa anterior quanto aos apontamentos da **parcela 01** apontando que durante o referido período foram realizadas reuniões de planejamento e pedagógicas, visitas aos núcleos e divulgação da parceria com participação de todos os profissionais envolvidos no projeto, por esta razão, na oportunidade da prestação de contas da respectiva parcela os relatórios e notas fiscais foram aprovados. Em relação ao apontado na **parcela 02** a entidade pontua cada mês e cada caso apurado assim, a Comissão passa a analisar as justificativas e documentos apresentados pela entidade. Em que pese haver previamente analisado os documentos apresentados relativos ao mês de **Fevereiro**, a Comissão só pode concluir sua análise com a entrega dos relatórios e notas fiscais relativas ao mês em tela, no ato do recebimento da Justificativa. Assim, a Comissão deliberou por analisar desde o mês de Fevereiro até o mês de Junho, de forma a apurar em âmbito geral a prestação de contas das atividades e operações financeiras do projeto, como tomada de contas especial. Quanto ao mês de Fevereiro a Comissão observou que a entidade reitera justificativa



de 01 (uma) semana de reuniões de planejamento e pedagógicas e visitas aos locais de aula para divulgação do projeto. Entretanto em Justificativa apresentada na prestação de contas anterior a entidade manifesta tais informações quanto ao mês de Janeiro somente, não reportando a re-ocorrência no mês de Fevereiro (fls. 224), tanto é que não se verificam ações correlatas nos relatórios dos profissionais, assim o Relatório de Apuração de Horas e Pagamentos (anexo a presente) inclui o referido mês. Em relação ao mês de **Março**, a entidade esclarece que as listas de frequência dos professores foram corrigidas. A entidade anotou o dia 01/03/2022 (terça-feira) como dia útil, entretanto neste exercício foi guardado feriado de Carnaval. Em que pese ter havido a correção documental observa-se que na prática não foram computadas as frequências em tempo real, o que demonstra fragilidade na apuração dos atendimentos efetuados no período. Também se observou que em algumas listas de frequência apresentadas com a justificativa foi excluído o dia 31/03/2022, que constavam nas listas originais. Além disso, nestas mesmas listas citadas há divergências na relação de alunos em relação às listas apresentadas originalmente na oportunidade da apresentação da prestação de contas. Por esta razão, a Comissão delibera pelo acolhimento das listas que apresentaram erros formais oriundos de digitação. Porém, não considera justificável a alteração das datas anotadas haja vista que a lista de frequência é documento integrante do relatório do prestador de serviço e responsável pelo acompanhamento fático das adesões do projeto, em especial como apontador de meta quantitativa. Por esta razão delibera pela glosa dos valores pagos por prestação de serviços nas datas anotadas em dia de feriado, pois não garante de fato a execução do trabalho. Finalmente, há listas sem qualquer aluno o que denota que não houve efetiva prestação de serviços. Tendo em vista que o Plano de Trabalho prevê pagamento do valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a hora para os prestadores, foram observados apontamentos nas listas de frequência e divergência de pagamentos dos seguintes professores: Jean; Liliane; Washington; Everson; Francisco; Larissa; Emanuel; Jobel, Nelson e Alessandro. Em relação ao mês de **Abril**, houve lançamento de frequência no dia 31/04, quando na verdade o mês só tem 30 (trinta) dias, pelas mesmas razões apresentadas pela Comissão quanto ao mês de Março, não se verifica aceitável o ajustamento em razão da fragilidade observada na gestão real do projeto, além da constatação dos mesmos problemas de listas de frequência sem alunos e desembolsos divergentes, dos seguintes professores: Liliane; Everson, Francisco, Jobel, Emanuel, Larissa e Alessandro. Analisado o mês de **Mai**o, se observam folhas de frequência divididas em 02 partes, em decorrência do tamanho da turma, porém na parte 1 (um) se verifica lançamento de apuração do dia 31/05/2022 e na segunda parte sem lançamento da data, o que denota a mesma fragilidade de informações já citadas pela Comissão, além da constatação dos mesmos problemas de listas de frequência sem alunos e desembolsos divergentes, dos seguintes profissionais: Liliane, Francisco, Jobel e Alessandro. No curso da presente apuração, a entidade apresentou relatórios e notas fiscais de pagamentos referente a



Junho. Tendo em vista todo atraso decorrente da análise documentação apresentada a Comissão deliberou por realizar os apontamentos referentes ao mês para encaminhar a prestação de contas de maneira mais precisa. Assim, quanto ao mês de **Junho** foi constatada ainda algumas divergências quanto aos desembolsos e turmas sem alunos em relação aos seguintes profissionais: Larissa e Renato. Pelos motivos expostos e já esgotados anteriormente, e de acordo com o Relatório de Apuração de Horas e Pagamentos que é parte integrante da presente, a Comissão delibera pela glosa no valor total de R\$ 7.962,50 (sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Por orientação do Controle Interno da Secretaria de Finanças a entidade deverá ser notificada dos resultados da análise do referido item da Justificativa. O valor em questão poderá ser devolvido integralmente na conta-corrente específica do projeto para, após liberação da parcela subsequente prevista no Plano de Trabalho. Tendo em vista que o respectivo valor será revertido em ações do próprio projeto a entidade poderá converter a devolução em materiais, bens ou serviços já previstos no Plano de Trabalho. Finalmente, caso não haja viabilidade de atendimento por parte da entidade no momento, será procedido do desconto do valor proporcional à glosa na ordem de pagamento da parcela subsequente, sem contudo haver prejuízo no cumprimento das metas durante a execução do objeto do Termo de Colaboração. Quanto ao item 03, em que pese a apresentação de vários Relatórios ajustados a Comissão entende que o ajustamento de erros materiais como: digitação de nomes, ou troca de número de Núcleos são passíveis de adequação. Entretanto, o controle de frequência deve ser realizado em tempo real, pois é através deste documento que se pode aferir as metas quantitativas e viabilidade de encerramento ou ampliação de atendimento nos núcleos propostos. Alteração de datas pressupõe fragilidade no controle dos atendimentos que oferece inconsistências ao monitoramento do Projeto. Desta forma, a Comissão delibera pela Advertência formal da entidade para que a partir do conhecimento desta, todas as listas devem ser entregues em sua via original, devidamente assinadas pelo Professor, pelo Coordenador e Gestor do Projeto, junto do Relatório de Atividades e Fotográfico do Professor de cada respectivo mês. Quanto ao item 04, a entidade apresentou fotos com a localização dos banners e faixas de divulgação e o folheto elaborado. Porém, a grade disponibilizada no folheto não é mais compatível com os locais de atendimento e precisa ser atualizada. Quanto ao site, na presente data a Comissão consultou o site oficial informado e o mesmo apresenta somente as informações básicas de transparência ativa, porém não há divulgação das ações do projeto nem grade de aulas disponíveis. Em consulta ao perfil oficial na rede social Facebook, a última publicação reporta-se ao mês de Março e não há disponível informações sobre as grades horárias disponíveis. Assim, a Comissão observa que este item foi parcialmente atendido e a entidade deve ser advertida quanto às providências de divulgação previstas no projeto com previsão de custeio no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho. Quanto ao item 05, quanto aos materiais esportivos a entidade justificou



que a distribuição do material levou em consideração o volume de atendimento do projeto e que alguns professores ficam com a guarda do material por não ter disponibilidade de guarda nos núcleos em que atendem. Informa ainda, que nos núcleos onde há possibilidade de armazenamento com segurança o material fica à disposição dos professores da rede. Apesar das afirmações, não ficou esclarecido na justificativa em quais núcleos os materiais ficam armazenados e quais são os materiais disponibilizados ao uso coletivo dos professores da rede. Desta forma, a Comissão delibera pela Advertência da entidade quanto à entrega de materiais esportivos que, a partir da ciência da presente deliberação, deverá entregar todo material esportivo no almoxarifado central da Secretaria, localizado no Ginásio Celso Daniel e que os materiais serão retirados pelos profissionais autorizados sob demanda e substituição. Finalmente, não havendo mais itens a serem analisados quanto os termos apresentados pela entidade, a Comissão de Monitoramento delibera, por unanimidade, nos termos do art. 73, inciso I, da Lei 13.019/2014 e suas modificações e do art. 71, inciso I do Decreto Federal nº 8726/2016, pela aplicação de Advertência em relação a inconsistências apuradas e não suficientemente justificadas ou não passíveis de justificativa, referente aos apontamentos dos itens 03, 04 e 05 e aplicação de glosa nos termos esgotados no item 02, no valor de R\$ 7.962,50 (sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Nada mais a ser analisado, deverá ser dada ciência para a entidade da deliberação da Comissão, em especial quanto à advertência e valores de glosa para manifestação do prazo de 10 (dez) dias quanto às providências. Deu-se por encerrada a reunião tendo sido formalizada a presente ATA que eu, Ariela Ramos de Oliveira, digitei.


DANIEL ALCARRIA
Secretário Adjunto de Esportes e Lazer
Presidente da Comissão
Gestor de Projeto


Ana Cleide Alves Uwaide
Membro


Ariela Ramos de Oliveira
Membro


Anderson Aparecido da Silva
Membro


Ricardo Alessandro Gaspar
Membro

VALORES APURADOS						
Profissional	Total Horas (mês)	Mês de Referência	Salário proporcional às horas trabalhadas	Valor Recebido NF (R\$)	Diferença (R\$)	
Jean Carlos (aulas)	12h	Fevereiro	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.400,00	
	20h	Março	R\$ 500,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.200,00	
	16h	Abril	R\$ 400,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.300,00	
	18	Maior	R\$ 450,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.301,00	
	16h	Junho	R\$ 400,00	R\$ 2.990,00	R\$ 2.590,00	
Jean Carlos (Coordenação) NÃO APURADO – RELATÓRIO DA ATIVIDADE NÃO IDENTIFICADO						
Liliane	48	Fevereiro	R\$ 1.200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 300,00	DEVOLVER
	97	Março	R\$ 2.425,00	R\$ 2.250,00	-R\$ 175,00	CRÉDITO
	72	Abril	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00		
	89	Maior	R\$ 2.225,00	R\$ 2.300,00	R\$ 75,00	DEVOLVER
	82	Junho	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00		
Washington	56	Fevereiro	R\$ 1.400,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	DEVOLVER
	57	Março	R\$ 1.425,00	R\$ 1.350,00	-R\$ 75,00	CRÉDITO
	45	Abril	R\$ 1.125,00	R\$ 1.125,00		
	54	Maior	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00		
	51	Junho	R\$ 1.275,00	R\$ 1.275,00		
Everson Cunha	56	Fevereiro	R\$ 1.400,00	R\$ 1.475,00	R\$ 75,00	DEVOLVER
	73,5	Março	R\$ 1.837,50	R\$ 2.075,00	R\$ 237,50	DEVOLVER
	57,5	Abril	R\$ 1.437,50	R\$ 1.625,00	R\$ 187,50	DEVOLVER
	78	Maior	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00		
	75	Junho	R\$ 1.875,00	R\$ 1.800,00	-R\$ 75,00	CRÉDITO
Francisco	42	Fevereiro	R\$ 1.050,00	R\$ 1.600,00	R\$ 550,00	DEVOLVER
	85	Março	R\$ 2.125,00	R\$ 2.200,00	R\$ 75,00	DEVOLVER
	66	Abril	R\$ 1.650,00	R\$ 1.750,00	R\$ 100,00	DEVOLVER
	78	Maior	R\$ 1.950,00	R\$ 2.150,00	R\$ 200,00	DEVOLVER
Emanuel	48	Fevereiro	R\$ 1.200,00	R\$ 900,00	-R\$ 300,00	CRÉDITO
	60	Março	R\$ 1.500,00	R\$ 1.350,00	-R\$ 150,00	CRÉDITO
	42	Abril	R\$ 1.050,00	R\$ 1.200,00	R\$ 150,00	DEVOLVER
	54	Maior	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00		
	48	Junho	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00		
Larissa	40	Fevereiro	R\$ 1.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 400,00	DEVOLVER
	74	Março	R\$ 1.850,00	R\$ 1.800,00	-R\$ 50,00	CRÉDITO
	60	Abril	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 300,00	DEVOLVER
	72	Maior	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00		DEVOLVER
	71	Junho	R\$ 1.775,00	R\$ 1.800,00	R\$ 25,00	DEVOLVER
Nelson	0	Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 425,00	R\$ 425,00	DEVOLVER
	0	Março	R\$ 0,00	R\$ 525,00	R\$ 525,00	DEVOLVER
Renato	27	Abril	R\$ 675,00	R\$ 675,00		
	43	Maior	R\$ 1.075,00	R\$ 1.075,00		
	36	Junho	R\$ 900,00	R\$ 950,00	R\$ 50,00	DEVOLVER
Thiago	36	Junho	R\$ 900,00	R\$ 900,00		
Jobel M. Filho	24	Fevereiro	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	DEVOLVER
	36	Março	R\$ 900,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.200,00	DEVOLVER
	42,5	Abril	R\$ 1.062,50	R\$ 1.425,00	R\$ 362,50	DEVOLVER
	45	Maior	R\$ 1.125,00	R\$ 1.575,00	R\$ 450,00	DEVOLVER
	69	Junho	R\$ 1.725,00	R\$ 1.725,00		
Alessandro Conceição	0	Abril	R\$ 0,00	R\$ 1.125,00	R\$ 1.125,00	DEVOLVER
	0	Maior	R\$ 0,00	R\$ 1.275,00	R\$ 1.275,00	DEVOLVER
	45	Junho	R\$ 1.125,00	R\$ 1.125,00		
TOTAL A DEVOLVER					R\$ 8.787,50	
TOTAL DE CRÉDITO					R\$ 825,00	
TOTAL A SER GLOSADO					R\$ 7.962,50	

Handwritten signatures and initials:
 R.
 Anderson
 J.
 S.